



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29712 MARILÂNDIA - ES

15-05-1980

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 005 DE 19/03/85

FIXA SUBSÍDIO E REPRESENTAÇÃO PARA O PREFEITO  
E VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE MARILÂNDIA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 88 da Lei nº 2,760 de 30 de março de 1973 (Lei Orgânica dos Municípios) e a Lei nº 3.363 de 11 de setembro de 1980, **APROVA:**

- Artigo 1º - Ficam fixados mensalmente, para o Prefeito Municipal de Marilândia em Cr\$ 1.050.000 (hum milhão e cinquenta mil cruzeiros) o seu subsídio Fixo, e em Cr\$ 700.000 (setecentos mil cruzeiros) a Representação.
- Artigo 2º - O Vice-Prefeito Municipal terá seu subsídio fixado em Cr\$ 700.000 (setecentos mil cruzeiros), e a Representação em Cr\$ 350.000 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), mensais.
- Artigo 3º - As despesas dos artigos 1º (primeiro) e 2º (segundo) deste Decreto Legislativo, correrão por conta de verba própria consignada no Orçamento Municipal.
- Artigo 4º - Os Subsídios e a Representação do Prefeito e Vice Prefeito serão reajustados sempre que for concedido aumento geral aos funcionários do respectivo Município, observado o menor índice aprovado, nessa oportunidade pela Câmara Municipal.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29712 MARILÂNDIA - ES

15-05-1980


Artigo 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de março de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Marilândia, 19 de março de 1985.

  
PRESIDENTE

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data.

  
SECRETÁRIO